

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.648, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 04 SETOR "D", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20M², À SENHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora SALETE TEREZINHA RIBEIRO, o Lote no. 04 - Setor "D" - Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, com área de 450,20m² (quatrocentos e cinquenta metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

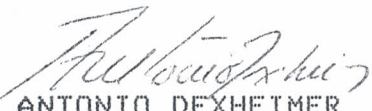
NORTE: Com o Lote no. 05, na extensão de 20,00m;
SUL: Com o Lote no. 03, na extensão de 29,10m;
LESTE: Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 12,30m;
OESTE: Com o Lote no. 07, na extensão de 29,75m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

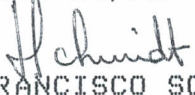
Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 08 DE NOVEMBRO DE 1994.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração